



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000332/2021-17

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **10.1.0.00.0526.2021** QUE ENTRE SI FAZEM O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIVISTA E DE PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA A SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL/DNIT.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS: O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Engº Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020 e a Portaria n.º 4012 de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 14/07/2022, e, de outro lado, a empresa **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, representada pela **Srª Marileni Correa de Carvalho Furlan**, já qualificada no Contrato n.º **10.1.0.00.0526.2021** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de arquivista e profissional de comunicação social, para a SEDE da Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 12 (Doze) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.000332/2021-17, transferindo-se a data do término dos serviços de 11/06/2023 para 11/06/2024, para a Superintendência do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

2.1 DO VALOR - Os valores mensal e para período de 12 meses do presente Termo Aditivo são de **R\$ 13.357,18** (Treze mil trezentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos) e **R\$ 160.286,16** (Cento e Sessenta mil duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), respectivamente.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2023, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 100000000, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho nº 2023NE000014, datada de 10/04/2023, no valor de **R\$ 159.290,40** (Cento e cinquenta e nove mil duzentos e noventa reais e quarenta centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES**

3.1 São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0526.2021.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 22 de maio de 2023.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Marileni Correa de Carvalho Furlan
Show Prestadora de Serviço do Brasil Ltda.

Testemunhas

Marcelo Alves Teixeira
Matrícula: 3145.3

Adriano de Melo
Matricula - 6191.3



Documento assinado eletronicamente por **Marileni Correa de Carvalho Furlan, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Teixeira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 06/06/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 07/06/2023, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14583892** e o código CRC **127A668C**.